INVESTIDORES INSTITUCIONAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF Nº. 01.909.558/0001-57

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

INICIADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2017

LOCAL E DATA:

Iniciada no dia 09 de outubro de 2017, às 10:00 horas, na sede social do administrador BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administrador"), na Av. Presidente Wilson, nº 231, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

CONVOCAÇÃO:

Convocação realizada mediante correspondência encaminhada a todos os cotistas ("Cotistas") em 18 de setembro de 2017, nos termos do Artigo 22 do Regulamento do Fundo.

PRESENÇA:

Instalada a Assembleia com (i) a presença de cotistas signatários da lista de presença arquivada na sede do Administrador, representando 32,12% (trinta e dois vírgula doze por cento) das cotas subscritas do Fundo; (ii) a participação via conferência telefônica de cotistas que representam 53,54% (cinquenta e três vírgula cinquenta e quatro por cento), sendo que desse cômputo incluem-se 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento) que enviaram manifestações de voto. Presentes, ainda, via conferência telefônica representantes do gestor Angra Partners Gestão de Recursos Ltda. ("Gestor").

MESA:

Presidente: Sra. Renata Passy Berman.

Secretária: Sra. Isabela Bueno.

BNY MELLON

DELIBERAÇÕES:

Abertos os trabalhos, a Sra. Presidente introduziu a todos os presentes na Assembleia, fez a leitura da ordem do dia.

(i) Deliberar sobre as alterações, inclusões e exclusões realizadas ao Regulamento do Fundo em 31/05/2017, por ato unilateral do Administrador, em razão do disposto na ICVM 578, exclusivamente com relação aos Artigos (a) 29, Parágrafo 5º, caso os cotistas entendam incluir o direito de preferencia para a subscrição de novas quotas do Fundo; e (b) 40, Incisos XIII e XIV, no que tange a definição dos limites de valores ali indicados:

Em relação ao Artigo 29, Parágrafo 5º, foi aprovado pelo cotista detentor de 7,12% (sete vírgula doze por cento) das cotas subscritas do Fundo, bem como pelo cotista detentor de 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento) das cotas subscritas do Fundo, conforme manifestação de voto que encontra-se arquivada na sede do Administrador. Quanto ao Artigo 40, Incisos XIII e XIV, cotista detentor de 7,12% (sete vírgula doze por cento) das cotas subscritas do Fundo aprovou a manutenção dos limites atualmente previstos no regulamento, sendo que o cotista detentor de 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento) das cotas subscritas do Fundo, conforme manifestação de voto que encontra-se arquivada na sede do Administrador, se absteve de votar.

Como os demais cotistas presentes, que representam 53,54% (cinquenta e três vírgula cinquenta e quatro por cento) das cotas subscritas do Fundo, solicitaram ao Administrador o envio das memórias de cálculo referentes aos limites incluídos nos incisos XIII e XIV do artigo 40 do Regulamento, o Gestor e o Administrador irão, em conjunto, levantar essas informações considerando a média do que foi gasto pelo Fundo nos últimos 12 (doze) meses e fazendo uma projeção até a data correspondente ao fim do prazo de duração do Fundo. Dessa forma, restou

deliberado pela totalidade dos cotistas presentes a suspensão da presente Assembleia para que essas informações sejam apresentadas pelo Administrador e pelo Gestor, em conjunto, até o dia 19.10.2017 e a Assembleia seja encerrada às 11 horas do dia 31.10.2017, nos termos e condições, melhor detalhado no item SUSPENSÃO DOS TRABALHOS.

(ii) Deliberar para que as despesas recorrentes dessa Assembleia Geral de Cotistas sejam custeadas pelo Fundo, em observância ao Artigo nº 26, §3º, I da ICVM 578:

Item prejudicado, dado que a Assembleia apresentou itens adicionais ao pedido de cotista, pelo que o Administrador retirou da ordem do dia com a concordância dos cotistas presentes.

(iii) Deliberar acerca das Demonstrações Financeiras do Fundo, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2017 e parecer dos auditores independentes, as quais foram disponibilizadas no site da CVM em 08 de setembro de 2017 e da BM&FBOVESPA em 11 de setembro de 2017:

Item aprovado por cotistas detentores de 14,77% (quatorze vírgula setenta e sete por cento) das cotas subscritas do Fundo. Cotistas detentores de 36,39% (trinta e seis vírgula trinta e nove por cento) das cotas subscritas do Fundo solicitaram maiores informações com relação às aplicações realizadas pelo Fundo com o objetivo de gestão de caixa, pelo que o Gestor e o Administrador, em conjunto, irão enviar até o dia 19.10.2017. Os demais cotistas concordaram com este pedido e informaram que seus votos serão enviados ate o encerramento da Assembleia.

IV. Alteração do Regulamento, em razão das deliberações do item I:

Considerando que a Assembleia está suspensa, conforme deliberado pelo item I, apenas cotistas detentore de 14,77% (quatorze vírgula setenta e sete por cento) das cotas subscritas votou pela aprovação do item, devendo os demais cotistas enviarem suas respectivas

manifestações de voto nos termos e condições informados no item SUSPENSÃO DOS TRABALHOS.

SUSPENSÃO DOS TRABALHOS

Os cotistas, por unanimidade dos presentes, deliberaram pela suspensão desta Assembleia, até às 11:00 horas do dia 31.10.2017, momento em que se dará o cômputo e deliberações das ordens do dia da Assembleia, sendo permitido que todos os cotistas do Fundo, ainda que não presentes à Assembleia, enviem sua manifestação de voto por meio de comunicação escrita ou eletrônica endereçada ao Administrador, desde que recebida, até às 11:00 horas do dia 31.10.2017 e assinada por seu representante legal. Para aqueles que desejaram será disponibilizado dados de conferência telefônica para conexão no dia 31.10.2017 às 11: 00 horas, sendo certo que apenas os votos enviados por meio de comunicação escrita ou eletrônica, assinada por seu representante legal, endereçada ao Administrador até a data e horário informados serão considerados válidos e devidamente computados.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2017.

Certifico e dou fé que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio

- BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A

Administrador